



PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO N. 171

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.054

PROCESSO N. 83.795

Em resposta à solicitação do Vereador de fls. 14, a PMJ/UGGF, às fls. 15/18, informou que as entidades beneficiadas já são isentas (vide, em especial, fls. 15, 3º parágrafo).

Logo, atendendo a parte final de nosso despacho n. 168, remeta-se a Diretoria Financeira e, ao depois, ao Vereador para que avalie a necessidade/utilidade da propositura.

Jundiaí, 19 de setembro de 2019.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico